TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 41 /2026
Inexigibilidade Nº 19 /2026

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bom Despacho, n°50, Centro, Leandro Ferreira/mg inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Nivaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 176.XXX.XXX, doravante denominado CREDENCIADORA.

2. CREDENCIADA

FLAVIO DE PAULA FURTADO 03225700690, inscrita no CNPJ sob o nº 42.765.783/0001-44, com sede Rua Raul Ribeiro, Nº 17, CENTRO, Leandro Ferreira/MG, representada por MARIA EDUARDA VIEIRA FURTADO, inscrito(a) no CPF sob nº 128.***.***-05 doravante denominada CREDENCIADA.

3. TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIADORA** mediante regular ordem de serviço, após aprovação da proposta de preços nos termos definidos no Termo de Referência e Edital regente.

3.2. O prazo para a execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias, somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela **CREDENCIADA**.
3.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIADORA** em demandar os serviços, observada sempre critério de distribuição da demanda previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas do tipo self-service em atendimento às necessidades das secretarias municipais do município de LEANDRO FERREIRA/MG. com base neste edital e seus anexos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas em chamamento público.
4.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026 e Edital de Credenciamento nº 41/2026, independentemente da sua transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.
5.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

6. VALOR

6.1. O valor fixado para os serviços encontra-se descrito na tabela abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito no Edital e seus anexos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FIXADO (R$)
1	FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE COM BALANÇA) – COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SUÍNA / AVE / PEIXE).	QUILOGRAMA	R$: 39,90
2	FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE SEM BALANÇA) – COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SUÍNA / AVE / PEIXE)	UNIDADE	R$:25,00

7. CONDIÇÕES

7.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8. RESCISÃO

8.1. CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento por inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Credenciamento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.
9.2. Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIADORA.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CREDENCIADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DISPOSITIVO LEGAL

11.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74 e Art. 79, da Lei 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente é o da comarca de Pitangui/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Credenciamento assinado eletronicamente pelas partes.

Leandro Ferreira /MG, na data da assinatura eletrônica

MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR (CREDENCIADORA)
Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

FLAVIO DE PAULA FURTADO 03225700690
CNPJ: 42.765.783/0001-44
(CREDENCIADA)

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA
Estado de Minas Gerais

Proposta Readequada

Órgão Público	Nº Processo	Nº Inexigibilidade	Nº Credenciamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	38/2026	16/2026	16/2026

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
42.765.783/0001-44	FLAVIO DE PAULA FURTADO 03225700690	Divina Gula

CEP	Endereço
35657-000	Rua Raul Ribeiro, 17

Bairro	Cidade / UF
Centro	Leandro Ferreira / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
FLAVIO DE PAULA FURTADO	empresario	prismaamaraleteixeiracont@gmail.com	(37) 98828-9050

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	23/07/2026 16:59:09

Documentos

Descrição	Status	Justificativa
CONFORME SOLICITAÇÃO EM EDITAL E SEUS ANEXOS	Aprovado	
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Aprovado	
Habilitação Jurídica	Aprovado	

Serviços

Descrição	Status
1 - FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE COM BALANÇA) - COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SÚINA / AVE / PEIXE)	Habilitado
2 - FORNECIMENTO DE REFEICOES (SELF-SERVICE SEM BALANCA) - COMPOSTO BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, VERDURA, SALADA E DUAS CARNES (BOVINA / SUÍNA / AVE / PEIXE).	Habilitado

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Leandro Ferreira / MG

Avaliação: 30/07/2026 08:10:27
Impressão: 14/08/2026 13:15:23

Ciente